



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 85/2016**

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 26 de Agosto 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 16414 de 25/08/2016, apresentado pelos **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, S.A.**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, das 08h00 às 01h00 dos dias 10 para 11 de setembro de 2016, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, em Buarcos, no âmbito da realização de um convívio de amigos.** -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno ( das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 26 de Agosto de 2016.

**A Vereadora com Competências Delegadas**  
(competências delegadas por Despacho nº 7 – PR/2013, de 04.11)

Ana Carvalho Oliveira



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 86/2016**

**Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira**, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 26 de Agosto 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 16415 de 25/08/2016, apresentado pelos **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, S.A.**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, das 08h00 às 01h00 dos dias 17 para 18 de setembro de 2016, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, em Buarcos, no âmbito da realização de um convívio de amigos.** -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno ( das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -  
-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 26 de Agosto de 2016.

**A Vereadora com Competências Delegadas**  
(competências delegadas por Despacho nº 7 – PR/2013, de 04.11)

**Ana Carvalho Oliveira**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 87/2016**

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 26 de Agosto 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 16416 de 25/08/2016, apresentado pelos **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, S.A.**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, das 08h00 às 01h00 dos dias 24 para 25 de setembro de 2016, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, em Buarcos, no âmbito da realização de um convívio de amigos. -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno ( das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 26 de Agosto de 2016.

**A Vereadora com Competências Delegadas**  
(competências delegadas por Despacho nº 7 – PR/2013, de 04.11)

Ana Carvalho Oliveira



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 91/2016**

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 2 de Setembro 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 16788 de 01/09/2016, apresentado pela **Comissão de Festas de Costa de Lavos**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo e lançamento de fogo de artifício, nas datas e horários, a baixo indicados, no âmbito da realização das Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Conceição, a levar a efeito no lugar de Costa de Lavos, freguesia de Lavos, deste município:**

**--Dia 8 de setembro de 2016, música gravada e ao vivo das 10h00 às 09h00 do dia 9;-----**

**--Dia 9 de setembro de 2016, música gravada e ao vivo das 08h00 às 05h00 do dia 10;-----**

**--Dia 10 de setembro de 2016, música gravada e ao vivo das 08h00 às 05h00 do dia 11 e eventual lançamento de fogo de artifício das 08h00 às 18h00;-----**

**--Dia 11 de setembro de 2016, música gravada e ao vivo das 08h00 às 02h00 do dia 12 e eventual lançamento de fogo de artifício das 08h00 às 18h00;-----**

**--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno ( das 23h00 às 7h00). -----**

**-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -**

**-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----**

**Câmara Municipal da Figueira da Foz, 2 de Setembro de 2016.**

**A Vereadora com Competências Delegadas**  
(competências delegadas por Despacho nº 7 – PR/2013, de 04.11)

**Ana Carvalho Oliveira**